DECRETO Nº 6668 DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para Fomento das Compras Públicas Municipais, com a finalidade de promover o Desenvolvimento Econômico e Social do Município por meio do incentivo às compras de produtos e serviços fornecidos por empresas locais e regionais.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

I. Dulcy Schwendler - representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que exercerá a função de Coordenadora do Grupo de Trabalho;

II. Sonia Maria Talaska Meinerz - Agente de Desenvolvimento do Município;

III. Adair Both - Agente de contratação do Município;

IV. Marco Antonio Santin – Procurador-geral do Município;

V. Jessica Francener Longo e Andresa Roberta Dapper - representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

VI. Willian Marcos Leal - representante da Associação Comercial e Empresarial de Missal - ACIMI;

VII. Moacir de Biasio - representante da Associação Comercial e Empresarial de Missal - ACIMI;

VIII. Paulo Eduardo Paetzold - Oficial de gestão administrativa e contábil;

IX. Angela Aparecida Jost da Silva - Diretora do Departamento de Governo.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Elaborar e implementar estratégias e ações para fomentar as compras públicas municipais de produtos e serviços locais e regionais;

II. Promover a articulação entre os diversos setores da administração pública e a iniciativa privada para incentivar o desenvolvimento econômico local;

III. Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;

IV. Apresentar relatórios periódicos ao (a) Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o andamento das atividades e os resultados alcançados.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras entidades, órgãos públicos e especialistas para participarem das reuniões e contribuírem com o desenvolvimento das atividades, sempre que necessário.

Art. 5º - As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão conforme cronograma definido em regulamento próprio.

Art. 6º - As atividades do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE JULHO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal